

PREGÃO PRESENCIAL Nº CI-PP001/17.

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela **Portaria nº 280/2017 de 01 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Francisca Hilma Soares de Araujo e Celia Maria Torres Martins, nomeados **pela Portaria nº 281/2017, de 01 de setembro de 2017**.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017,**  
**ÀS 09:00 HORAS,**

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA-CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

**1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA , parte integrante deste processo.

*JH*

1.2-A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do município de INDEPENDÊNCIA.

## **2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer pessoa física e/ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

## **3.0-DOS ENVELOPES**

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CI-PP001/17.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº CI-PP001/17.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo

*pk*

representada por um de seus dirigentes, que dever  apresentar c pia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poder  entregar os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os de mais de uma licitante. Por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma licitante junto   Comiss o, sob pena de exclus o sum ria das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O – ENVELOPE N  02.**

4.1- Os Documentos de Habilita o dever o ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publica o em  rg o Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de c pia autenticada em Cart rio, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobat rio dever  ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hip tese do documento n o conter expressamente o prazo de validade, dever  ser acompanhado de declara o ou regulamenta o do  rg o emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na aus ncia de tal declara o ou regulamenta o, o documento ser  considerado v lido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emiss o;

4.1.3- Rubricados e numerados seq encialmente, na ordem deste Edital, da primeira    ltima p gina, de modo a refletir seu n mero exato;

#### **4.2- DA PROPOSTA DE PRE O - ENVELOPE N  01.**

4.2.1- As propostas dever o ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mec nico, eletr nico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **4.3- AS PROPOSTAS DE PRE OS DEVER O, AINDA, CONTER:**

4.3.1- A raz o social, local da sede e o n mero de inscri o no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indica o do prazo de validade das propostas, n o inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresenta o das mesmas;

4.3.4- Pre o unit rio e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, j  consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribui es e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a aus ncia do total por extenso ou diverg ncia entre eles, n o tornar o a proposta desclassificada).

4.3.5- Planilha de Pre os, contendo pre os unit rios e totais de todos os itens constantes dos ANEXOS I e II - MODELO DE PROPOSTA DE PRE OS.

4.3.6-Correr o por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo diverg ncia entre os valores propostos, prevalecer o os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unit rio e total, prevalecer  o valor unit rio.

## 5.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITA O CONSISTIR O DE:

### 5.1- HABILITA O JUR DICA:

5.1.1- C dula de identidade do respons vel legal ou signat rio da proposta.

5.1.2-A Constitui o da empresa, dever  ser comprovada de nas formas a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;
- c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3-O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial, dever  vir acompanhado da certid o espec fica e simplificada da junta comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com emiss o n o superior a 30 (trinta) dias.

5.1.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual (CCMEI); (O Microempreendedor Individual-MEI est  desobrigado da apresenta o das certid es espec fica e simplificada).

### 5.2- PROVA DE INSCRI O NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

5.2.1-Alvar  de funcionamento e alvar  sanit rio.

### 5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante.

a)A comprova o de quita o para com a Fazenda Federal dever  ser feita atrav s da Certid o Negativa de D bitos relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n  1.751, de 02.10.2014.

*Handwritten signature or mark.*

- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.

5.3.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.3.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

#### 5.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1-Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado de respectivos documentos contratuais (ou equivalente na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93), que comprovem conjuntamente que o licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

#### 5.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRP, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional de Contabilidade.

5.5.1.1-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

5.5.2-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

#### 5.6-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida do assinante.

5.7-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **6.5.1-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação;
- d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

JAK

6.7-Nos demais casos, dever o ser apresentadas procura o por instrumento p blico ou particular, esta  ltima com firma reconhecida em cart rio e acompanhada de c pia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de elei o do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8-Estes documentos (originais ou c pias autenticadas em Cart rio) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os".

6.9-A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto n o inabilitar  o licitante, mas impedir  o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sess o do preg o at  que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10-No decorrer do procedimento licitat rio, os licitantes poder o nomear representantes, caso n o os tenha feito, descredenciar ou substituir os j  nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, n o ser  admitida a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1-O Preg o ser  realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **MENOR PRE O POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todos os licitantes, a classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilita o, declara o do licitante vencedor e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilita o" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o do licitante considerado vencedor do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.

7.3-Depois da entrega dos envelopes n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reuni o para recebimento, abertura e classifica o das propostas e habilita o, ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observa es e impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5-A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. O (A) Pregoeiro(a) comunicar  aos licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6-O licitante vencedor ser  convocado a apresentar a proposta de pre o definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Munic pio de INDEPEND NCIA se reservar  ao direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pelo licitante sobre as caracter sticas dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexecut veis, este fato, implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

#### **8.0-DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS**

8.1-Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre o" de todos os licitantes e a Pregoeira informar  aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PRE O POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10,0% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando n o forem verificadas no m nimo 03 (tr s) propostas de pre os nas condi es definidas no **item 8.2**, a Pregoeira classificar  as melhores propostas, at  o m ximo 03 (tr s), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-A Pregoeira poder  consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de pre os superiores ao menor pre o, se estes desejam participar da fase de lances verbais com pre o inferior ao j  estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes.

8.3.1-A Pregoeira convidar  individualmente os representantes dos licitantes, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem decrescente de pre o.

8.3.2-S  ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo



aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto

licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Ap s o desempate, poder  a Pregoeira ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de referencia definido pela administra o p blica.

8.6-Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor para a Administra o.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  01 (Proposta de Pre o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexeq veis, ser o considerados desclassificados, n o se admitindo complementa o posterior.

8.8.1-Considerar-se- o pre os manifestamente inexeq veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

## 9.0-DA FASE DE HABILITA O E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciar  a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilita o" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.  02 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que disp e o art. 42 da Lei Complementar n.  123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

9.2.1.2-Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.2.1.3-A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

9.2.1.4-Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exig ncias fixadas no edital, o licitante ser  declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licita o, pela Pregoeira, caso n o haja inten o de interposi o de recurso.

9.4-Se a oferta n o for aceit vel ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, a Pregoeira examinar  a oferta subsequente, permitida renegocia o – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   verifica o da habilita o do licitante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame dever  apresentar, na pr pria sess o, Proposta de Pre o formal que ratifique o  ltimo lance ofertado, se for o caso.   facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por at  2 (dois) dias, contados da notifica o realizada na audi ncia p blica do Preg o;

9.6-Da sess o do Preg o ser  lavrada ata circunstanciada, que mencionar  os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classifica o, a an lise da documenta o exigida para habilita o e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s)   sess o ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sess o, caso n o haja inten o de interposi o de recurso e o pre o final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisi o dos produtos ser  feita, pela Pregoeira, a adjudica o ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reuni o. Posteriormente, o processo, devidamente instruido, ser  encaminhado para a SEC competente para homologa o e subsequente contrata o.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos   habilita o dos licitantes n o declarados vencedores ser o retirados pelos representantes dos licitantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes   disposi o dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sess o, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poder  manifestar, imediata e motivadamente, a inten o de interpor recurso, com registro em ata da s ntese das suas raz es, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (tr s) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decis o do(a) Pregoeiro(a) n o ter  efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sess o do Preg o, importar  a preclus o do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A peti o poder  ser feita na pr pria sess o e, se oral, ser  reduzida a termo em ata, facultado ao( ) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecer o com vista franqueada aos interessados na respectiva SEC de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secret rio(a) de origem homologar  o procedimento licit torio e adjudicar  o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contrata o da adjudicat ria.

10.5-Os recursos e impugna es interpostos fora dos prazos n o ser o conhecidos.

#### 11.0-DA CONTRATA O

11.1-As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas por termo de contrato espec fico, celebrado entre o Munic pio, representado pelo(s) Secret rio(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observar  os termos da Lei n.  8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame pr vio da assessoria jur dica do Munic pio.

11.2-O licitante vencedor ter  o **prazo de 02 (dois) dias  teis**, contados da devida convoca o, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-  aplicado o disposto no **item 18.7** deste

*Jur*

instrumento convocat rio.

11.3-Se o licitante vencedor n o assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido   facultado ao( ) Secret rio(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classifica o final das propostas (**item 8.4** deste edital), para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi oes propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos pre os (descontos), ou revogar a licita o.

11.4-Incumbir    Contratante providenciar,   sua conta, a publica o do extrato do Contrato na imprensa oficial do munic pio, at  o quinto dia  til do m s seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotar  com rela o aos poss veis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicat rio se obriga a manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o.

11.6-O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

#### **12.0-DO PRAZO DE DURA O**

12.1-O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir de sua assinatura at  31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera oes posteriores.

#### **13.0-DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE**

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **14.0-DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA**

14.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.  8.666/93 e suas altera oes;

14.2-Manter durante toda a dura o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de HABILITA O e qualifica o exigidas na licita o;

14.3-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais preju zos causados   CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por inefici ncia ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorroga o de prazo de entrega ser o dirigidos   AUTARQUIA DE CIDADANIA E TR NSITO - CITRAN, at  05 (cinco) dias corridos, antes da data do t rmino do prazo de entrega, explicitadas as raz es e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

#### 15.0-DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### 16.0-DA RESCIS O DO CONTRATO

16.1-A rescis o contratual poder  ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

b)Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatrio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

16.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

#### 17.0-DO PRE O E DO PAGAMENTO

17.1-Os pre os ofertados devem ser apresentados, com incid ncia de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos dever o obedecer ao contido no Pre mbulo deste Edital;

17.3-Os pre os dos produtos objeto da presente licita o ser o cobrados pelo licitante

adjudicat rio de acordo com as condi es estabelecidas no prego.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos ser o atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da SEC de origem, cujo enderepo ser  o de cobranpa das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido ser  efetuado, a cada entrega, em at  10 (dez) dias  teis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela SEC de origem, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

18.2-A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I-Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;

b)outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto   Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II-Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exerc cio, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exerc cio, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III-Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o

Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias:

AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN	1501.04.122.0601.2.054
INFRA ESTRUTURA	0701.04.122.0402.2.026

*Jur*



**ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 e 44.90.52.00**

## **20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3675-1244**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1244.

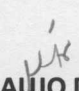
20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **21.0-DO FORO**

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INDEPENDÊNCIA/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

  
**NEIA ARAUJO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICA O DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT
1	Fardamentos completos, com faixas reflexivas na largura de 6 cent�metros, tamanhos diversos, em duas cores, marrom, amarelo, nos tecidos malha/ripstop	UND	12
2	Coletes com identifica�o do "Presidente do Citran" (Frente e Verso) fechado com zipper frontal com faixas reflexivas na largura de 5 cent�metros, 100% Poliester.	UND	1
3	Coturnos emborrachados, cano m�dio tradicional, bico com revestimento interno, com cada�o e zipper.	UND	12
4	Meias	UND	12
5	Bon�s	UND	12
6	Cintos no tamanho padr�o em tecido	UND	12
7	Bras�es Bordados no fardamento, nas cores verde, azul, marrom e amarelo	UND	24
8	R�dio HT completo	UND	4
9	Lanternas bast�o sinalizadora com led, com bateria recarreg�vel no tamanho de 52cm.	UND	4
10	Capacetes para motos, na cor branca.	UND	5
11	Algemas de a�o com corrente e chaves.	UND	6
12	Tonfas em polimero na cor preta	UND	6
13	Sprey de pimenta 120ml	UND	12
14	Lanternas bast�o sinalizadora com led, com bateria recarreg�vel no tamanho de 52cm.	UND	5
15	Fitas sinalizadas (Zebreadas) sem adesivo, largura 7cmX200m.	UND	20
16	Cones r�gidos em pl�sticos polipropileno, nas cores laranja/branco, no tamanho de 75cm.	UND	20
17	Apitos de ferro	UND	12
18	Fieis	UND	12
19	Cintos de Guarni�es	UND	12
20	Decibel�metro	UND	1
21	Eti�metro (Baf�metro)	UND	2
22	Um Bico (Eti�metro)	UND	500
23	Cadeiras Secretarias PP Fixa(preta)	UND	10
24	Fog�o 4 bocas domestico	UND	1
25	Geladeira 280lts	UND	1
26	Arm�rio (material de limpeza) duas portas madeira, tamanho padr�o.	UND	1
27	Colchonetes (solteiro), nas dimens�es de 88cm X 1,88m X 8cm.	UND	12
28	Carimbos, com almofada propria (automatico)	UND	10
29	Carteira funcional tamanho padr�o, tipo em papel.	UND	12

Jk

30	Blocos para multa	UND	10
31	Blocos para Apreensão de Veículos - Moto/carro	UND	6
32	Blocos Boletim de Acidente	UND	5
33	Tarjas para Farda bordada	UND	12

*Yir*

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº CI-PP001/17**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARA O**

**DECLARA O**

**(NOME E QUALIFICA O DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

*JUN*

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, no processo de Pregão Presencial nº CI-PP001/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *ju*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

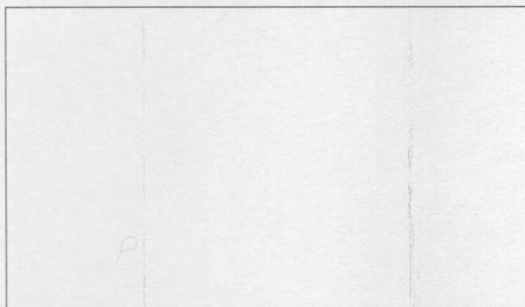
A  
Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;  
A/C Sra. Pregoeira  
Certame: Pregão presencial n.º CI-PP001/17;  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS  
PARA ATENDER AS NECESIDADES DA AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO  
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
n.º \_\_\_\_\_, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas no  
edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ



\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

*Júlio*



ANEXO VI

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SEC DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da SEC de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº CI-PP001/17, Processo nº CI-PP001/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA .

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

*JH*

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva SEC, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações orçamentárias:

AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN	1501.04.122.0601.2.054
INFRA ESTRUTURA	0701.04.122.0402.2.026

**ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 e 44.90.52.00**

#### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário)

Secretária de .....

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

Nome da Empresa

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA** - A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 25 DE SETEMBRO DE 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº CI-PP001/17, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FARDAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DA AUTARQUIA DE CIDADANIA E TRÂNSITO - CITRAN DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA . O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. 12 DE SETEMBRO DE 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

HEDELITA,

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 13.09.2017 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação.** O Município de Apuiarés, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.04.01-TP, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações a contratos públicos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Apuiarés, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 08:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Centro / Apuiarés - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3356-1504. Apuiarés-CE, 11 de setembro de 2017. Leandro Marques Luz - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017.09.12.1-PP.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Boa Viagem - torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Setembro de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.09.12.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de máquinas e equipamentos para o fortalecimento da cadeia produtiva do leite no Município de Boa Viagem, tudo conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado, fone: 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 às 12:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Boa Viagem, 12 de setembro de 2017. O Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Pregão Presencial nº 008/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço.** Objeto: Contratação de emissora de radiolução sonora em ondas médias para veiculação de notas, comunicados e matérias institucionais de interesse da Câmara Municipal De Itapipoca, por emissora operante em Amplitude Modulada - AM. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: Dia 26/09/2017, às 8:30 hs. Local: Sala da Comissão de Licitação - R. Frei Casiano, nº 750 - Boa Vista. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCM-CE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Itapipoca/CE, 12 de setembro de 2017. A Pregoeira.

**Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.08.23.002.** A CPL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem, localizada área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitadas: Policlínica Jurema LTDA - ME e Leamed Imagem Clínica S/C LTDA - ME ficando as mesmas credenciadas para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. Maria Fabíola Alves Castro, Presidente da CPL, Caucaia, 06 de Setembro de 2017.

**Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.08.23.004.** A CPL de Caucaia-CE - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de laboratório de análise clínica, localizada área da Grande Jurema, com base na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitada: Policlínica Jurema LTDA - ME ficando o mesmo credenciado para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. Maria Fabíola Alves Castro, Presidente da CPL, Caucaia, 06 de Setembro de 2017.

**Estado do Ceará - Município de Caucaia - Resultado do Credenciamento nº 2017.04.18.006.** A CPL de Caucaia-CE - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta do credenciamento, cujo objeto é credenciamento de cartórios na prestação de serviços cartorários, com base na tabela de emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, junto a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE, chegando ao seguinte resultado: Habilitado Cartório Francisco Ximenes de Melo ficando o mesmo credenciado para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento, Maria Fabíola Alves Castro, Presidente da CPL, Caucaia, 06 de Setembro de 2017.

**Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE.** - O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min as 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Hidrolândia - CE, 12 de Setembro de 2017. Francisca Janaína Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia.** A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio do Gabinete da Prefeita, torna público, nos termos da Lei nº 10.520/02, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Presencial - Nº. PMH-060917-PP01 - Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria para coordenação e execução de atividades de comunicação e propaganda de interesse das Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 08h00m do dia 28/09/2017 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia - CE. - O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h30min as 13h00min e no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Hidrolândia - CE, 12 de Setembro de 2017. Francisca Janaína Magalhães Timbó - Pregoeira Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP010/17, cujo objeto é execução de serviços de perfuração e instalação de poços profundos no município de independência. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. Independência/CE, 12 de Setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 25 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº CI-PP001/17, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, fardamentos e demais itens necessários para atender as necessidades da Autarquia de Cidadania e Trânsito - CITRAN do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Independência - CE, 12 de Setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº. 2017.08.15.01 - Secretaria de Infraestrutura/Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº. 2017.08.15.01 de Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de Roço em diversas estradas vicinais, Drenagem Pluvial e Ampliação de Rede de Esgoto no Município de Irauçuba-CE. Empresa Habilitada: 01. Ednardo Pinheiro Peixoto Locação e Construção - ME. Empresas Inabilitadas: R.C.J Construções & Topografia LTDA - ME e F.X.A Mesquita - ME. É o resultado. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso i, alínea "a" da Lei de Licitações. Vale ressaltar que caso não haja interposição de recursos, conforme artigo acima citado, o Envelope contendo a Proposta de Preços da Empresa Habilitada será aberto no dia 22 de setembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro, Estado do Ceará, Irauçuba-CE, 12 de setembro de 2017. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.

**Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2017090502-ADM.** Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do anexo I, comunica aos interessados que sessão será dia, 28/09/2017 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-Ce, 12 de Setembro de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Município de Jaguaratama. Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais de Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia 28/09/2017 às 10h00min, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-CE, 12 de Setembro de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017090501-EDUC.** Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais de Educação Básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto a Sec. de Educação, a comissão de licitação comunica aos interessados que dia 28/09/2017 às 10h00min, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas de preços na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, Jaguaratama-CE, 12 de Setembro de 2017, Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL

expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br>. Oáara - Ce, 12 de Setembro de 2017 - Remy Sousa Leitão - Presidente da CPL.

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 012/2017-PE/SESA. Objeto: aquisição de insumos/materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal São Sebastião do Município de Pedra Branca/CE. Edital: 012/2017-PE/SESA, Endereço: no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, às 08:30h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 26 de Setembro de 2017 às 14:00 (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Início de sessão da disputa: 27 de Setembro de 2017 às 08:00 no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 011/2017/PP/SESA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 26 de Setembro de 2017, às 09:00hs, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 011/2017/PP/SESA, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos médicos e odontológicos pertencentes aos Postos de Saúde e Hospital do Município de Pedra Branca/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-3515.2444, no horário de 08:00h às 14:00h e no site do Tribunal de Contas dos Municípios [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Sebastião Alves de Mesquita Filho - Pregoeiro.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica nº 07/2017, processo nº 2017.09.05.63-PE-FMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 25 de setembro de 2017, às 14:00hs (horário de Brasília), no portal [bil.org.br](http://bil.org.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) / Portal [bil.org.br](http://bil.org.br), Pentecoste(CE), 12 de Setembro de 2017. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência no 2017.09.04-CP-ADM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de construção de sistema de abastecimento de água nas localidades de Feijão, Muquenzinho, Calumbi e adjacências no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 16 de outubro de 2017, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) / [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br), Pentecoste-CE, 12 de setembro de 2017. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.04.61-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação de calçamento em pedra lousa em diversas ruas do Bairro Pedreira na Sede do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) / [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br), Pentecoste-CE, 12 de setembro de 2017. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento de Licitação.** A Pregoeira do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 25 de setembro de 2017 às 08:30 horas na sala do Comissão de Licitações, a licitação na modalidade Pregão. Nº



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PP** – Contratante: Prefeitura do Município de Iracema-CE. **CONTRATADA: VEREDA COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.411.114/0001-97, estabelecida na Av. Padre Cicero, Nº 3050, Bairro Antônio Bezerra, Cidade de Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.022-010, Vencedora dos ITENS 01 e 02 no Valor de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais). Prazos: 31 de Dezembro de 2017. Data do Contrato: 06 de Setembro de 2017. **Iracema-CE, 13 de Setembro de 2017. Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.09.13.01** – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Concorrência Nº 2017.09.13.01, Sessão Pública marcada para o dia 17 de Outubro de 2017, às 09h, cujo Objeto é a **Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Município de Granja-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 8h às 12h. **Granja-CE, 13 de Setembro de 2017. José Mauricio Magalhães Júnior – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Convocação.** A CPL da Prefeitura Municipal de Catunda vem convocar os licitantes participantes e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 040/2017/TP, que ocorrerá no dia 15/09/2017 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para adequação de escolas para climatização de salas conforme projeto. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032. **Catunda - CE, 12 de setembro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 25 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade **Pregão Presencial nº CI-PP001/17**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, fardamentos e demais itens necessários para atender as necessidades da Autarquia de Cidadania e Trânsito - CITRAN do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Independência - Ce, 12 de Setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 28 de Setembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP010/17, cujo objeto é execução de serviços de perfuração e instalação de poços profundos no município de independência. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Independência/CE, 12 de Setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado Do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso De Licitação.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Setembro de 2017, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1309.01/2017, cujo objeto é a reforma da EEB Zacarias Ferreira de Sousa e reforma da quadra da EEB Professora Irene nonato da silva, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixeré, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:30 às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro e no portal de Licitações do TCM: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Quixeré-Ce, 13 de Setembro de 2017. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica nº 07/2017, processo nº 2017.09.05.63-PE-FMS, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 25 de setembro de 2017, às 14:00hs (horário de Brasília), no portal [bll.org.br](http://bll.org.br), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) / [Portal.bll.org.br](http://Portal.bll.org.br). **Pentecoste(CE), 12 de Setembro de 2017. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Granja - Aviso de Prorrogação.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da sua CPL comunica aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 2017.09.01.01-SRP**, que aconteceria dia 14 de Setembro de 2017, às 09h00min, cujo objeto é o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, bombas, motores e registros, destinados ao SAAE do Município de Granja-CE, será **Prorrogada** para o dia 25 de Setembro de 2017, às 10h00min. Maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE do Município de Granja. **Granja-CE, 12 de Setembro de 2017. Cesário Porto Magalhães - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado Do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Pregão Presencial nº 008/2017 - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço.** Objeto: Contratação de emissora de radiofusão sonora em ondas médias para veiculação de notas, comunicados e matérias institucionais de interesse da Câmara Municipal De Itapipoca, por emissora operante em Amplitude Modulada - AM. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será: Dia 26/09/2017, às 8:30 hs. Local: Sala da Comissão de Licitação - R. Frei Cassiano, nº 750 - Boa Vista. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCM-CE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Itapipoca/CE, 12 de setembro de 2017. A Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado Do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.09.04.61-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação de calçamento em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Pedreira na Sede do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9169-2701 e nos sites [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) / [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br). **Pentecoste-CE, 12 de setembro de 2017. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria do Gabinete do Prefeito - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2017.09.05.001.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), até o dia 25 de setembro de 2017 às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00min às 12h00min, sito à Travessa José Lage Viana, 118 Centro, **Aquiraz – CE, 11.09.2017. Vânia de Souza Pinheiro – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ocara, localizada na Avenida Coronel João Felipe nº 858 – Centro – Ocara – CE, comunica aos interessados que no dia 29 de Setembro de 2017, às 08:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1209.01/2017 – Educação, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no Distrito Juremas dos Vieiras do Município de Ocara-Ce. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Ocara -Ce, 12 de Setembro de 2017 – Reny Sousa Leitão - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

